



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**  
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 077, DE 29 DE ABRIL DE 2002.**

Altera o Artigo 108 da Resolução CFBM nº 053 de  
17 de novembro de 2000. Revogada pela 079/02

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.684/79, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/83, reunidos em Sessão Plenária, dia 29 de Abril de 2002, Resolve:

Art. 1º - O artigo 108 da Resolução CFBM nº 053, de 17 de novembro de 2000, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 108 – É facultado a participação de membros dos Conselhos Regionais, no Conselho Federal para os cargos de Diretor ou Conselheiro;

Parágrafo Único: É limitado ao número de 02 (dois) a participação dos membros de cada Conselho Regional no CFBM, sendo vedado acumulação de cargo de Diretor.”

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DR. SILVIO JOSÉ CECCHI**  
Presidente do CFBM

**DR. RICARDO CECÍLIO**  
Secretário Geral

**(PUBLICADO NO D.O.U., SEÇÃO I PÁG Nº 222, EM 24/05/2002)**